



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 76/2023.

**Comunica VETO PARCIAL ao Autógrafo nº 85/2023
VETO Nº 10/2023
que Institui a Semana Municipal de Orientação e
Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes.**

Exmo. Sr.

Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Com a presente mensagem vimos, respeitosamente, comunicar a essa Casa de Leis que este Executivo após **VETO PARCIAL ao Autógrafo nº 85/2023 que Institui a Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes.** (Projeto de Lei nº 109/2023, de autoria do Vereador Marco Mayor).

Os motivos do veto parcial serão comunicados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 46 - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara de Vereadores os motivos do veto.

Este Executivo enaltece e respeita o interesse do autor do presente Autógrafo, porém, não há como sancioná-lo integralmente, havendo a necessidade de apôr **Veto Parcial**, submetendo à apreciação dessa Casa de Leis, e esperando que seja acolhido o presente VETO PARCIAL pelos Senhores Vereadores.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 04 de outubro de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

